



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Portaria nº 035/2022

De 12 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a fiscalização do uso de ocupação dos bens públicos do município, como a presença de camelôs, ambulantes etc, durante a realização das festividades comemorativas em Homenagem a Nossa Senhora Mãe dos Homens, Padroeira de Materlândia. e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Materlândia/MG, no uso de suas atribuições previsto no Art. 80, IX, da Lei Orgânica deste Município e,

Considerando a tradição da Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens - Padroeira da Cidade - e, do Materlandense Ausente, a realizar-se nos dias 13 a 22 do corrente mês;

Considerando o comparecimento intenso de filhos, amigos e visitantes de Materlândia às festividades;

Considerando promover maior facilidade de trânsito da população, especificamente na realização de eventos de cunho religioso na área central da cidade, principalmente nas imediações da Igreja Matriz;

Considerando a necessidade de regular e organizar o comércio eventual, presença marcante, nos festejos e fiscalizar o uso de ocupação dos bens públicos do município, como a presença de camelôs e ambulantes, regularidade de feiras livres, feiras de comidas, bebidas, automóveis, artesanatos etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir da data de 13 (treze) de Agosto de 2022 a 22 de Agosto de 2022, o Sr. Romilson Aparecido de Miranda, inscrito no CPF sob o nº. 505.840.146-00, para exercer a função de **Fiscal de Comercio Ambulante**.

Art. 2º - O comércio ambulante temporário em vias e logradouros públicos somente serão admitidos perante permissão outorgada pelo Poder Executivo Municipal, através da secretaria da fazenda.

Art. 3º - Os comerciantes ambulantes, somente poderão comercializar seus produtos através do alvará da Prefeitura Municipal, emitido pela sua Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Materlândia, em 12 de Agosto de 2022.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal